

LEI Nº 138/94

AUTORIZA A ASSINATURA
DE CONTRATO COM O
HOSPITAL E MATERNIDADE
CARON LDTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Prestação de Serviços Médicos –hospitalar, com o Hospital e Maternidade Caron Ltda, com sede à Rodovia PR-506 nº 195- Campina Grande do Sul –PR.
- Art.2º- O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços médicos assistenciais aos indicados pela Prefeitura Municipal de Cajati-SP.
- Art.3º- Faz parte integrante desta Lei, a minuta do contrato, denominada anexo I.
- Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 29 DE JULHO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal